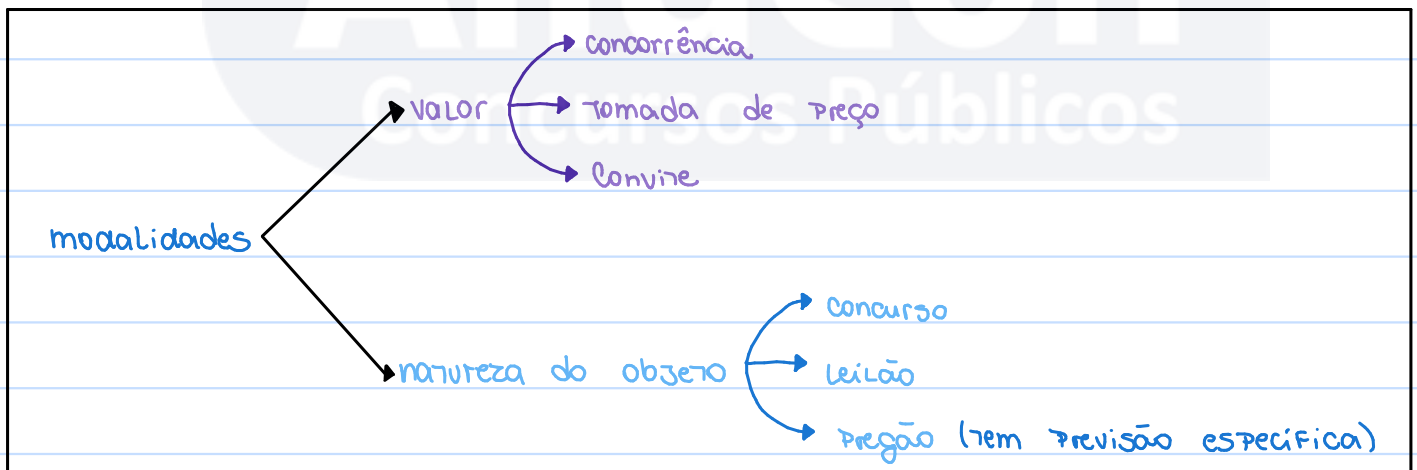


direito administrativo

LICITAÇÕES

📖 Lei 8.666/93

→ São 6 modalidades
📖 modalidades de licitação → # tipos de licitação.



CONCURSO

- ↳ art 22, § 4º
- ↳ entre quaisquer interessados
- ↳ Para ESCOLHA de trabalho Técnico, Científico ou Artístico
- ↳ mediante a instituição de prêmios / remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 dias.
- ↳ modalidade licitatória que não será utilizada nenhum TIPO de licitação em sua realização.

- ↳ O valor a ser pago já é previamente estipulado.
- ↳ a Lei 8666/93 não estabeleceu um regulamento próprio para o concurso; apenas criou a modalidade de Forma Geral
 - ↳ deve ser precedida em regulamento próprio.
 - ↳ Art. 52

Leilão

- ↳ Art 22, §5º;
- ↳ entre quaisquer interessados
- ↳ Para a venda de bens móveis **inservíveis** para a administração / produtos legalmente apreendidos / penhorados, ou para a alienação de bens, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
- ↳ usada para a adm alienar os seus bens.
- ↳ sempre será o maior lance (tem tipo determinado)
 - ↳ imissão de destacamento dos bens.
 - ↳ ex: leilão da Receita Federal
- ↳ Art 19, III: também pode ser realizada para a venda de bens IMÓVEIS
- ↳ Art 53; algumas regras:
 - O leilão poderá ser cometido à leiloeiro oficial / servidor designado pela adm;
 - Todo bem leiloados será previamente avaliado, sendo fixado preço mínimo de arrematação;
 - bens arrematados → pagos à vista / no percentual do edital, não inferior a 5%;
 - bens → imediatamente entregues ao arrematante;
 - não realizada o pagamento do valor restante conforme estipulado no edital, o arrematante perde o valor já pago em favor da adm.

Pregão

- ↳ Lei 10.520/2002
- ↳ modalidade do **tipo menor preço**
- ↳ para aquisição de **Bens e de Serviços Comuns**, qualquer que seja o valor estimado
- ↳ disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial/eletrônica.
- ↳ **Bens / serviços comuns**: rotineiros, usuais, sem maior complexidade, especificação facilmente

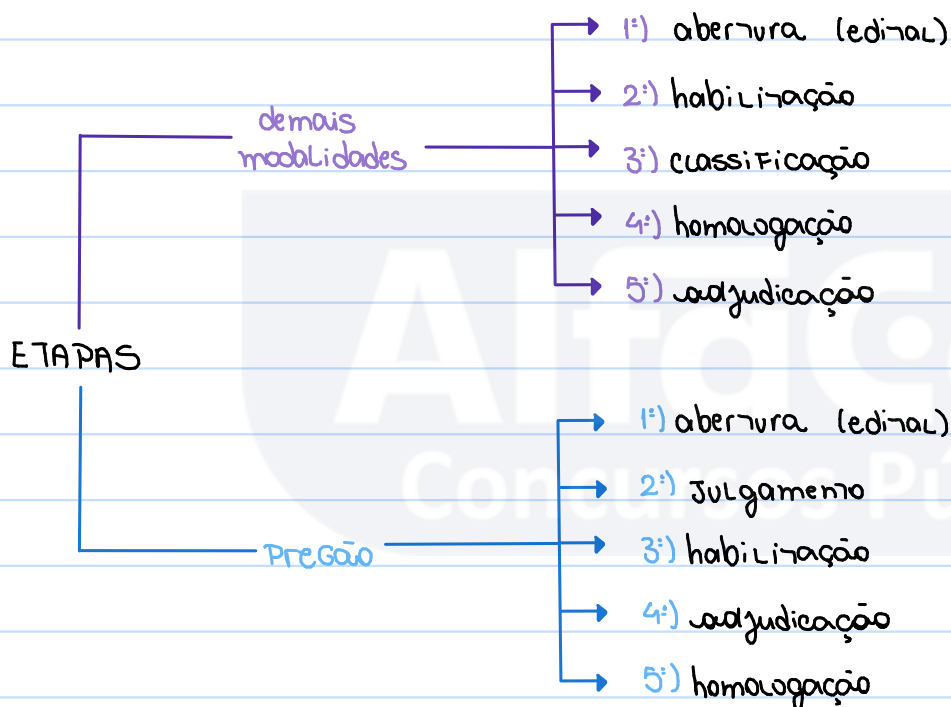
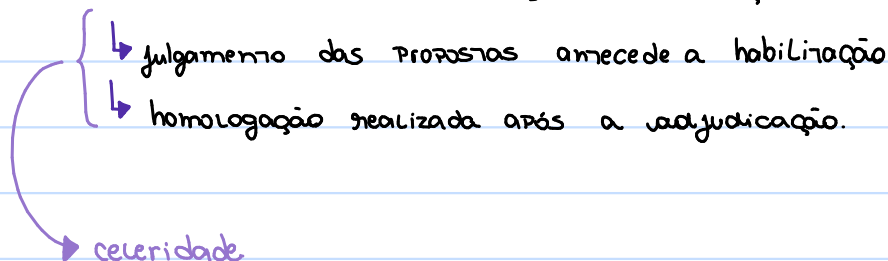
reconhecida pelo mercado.

↳ Finalidade: adquirir produtos pelos menores preços possíveis.

↳ "Leilão às avessas" - comprar pelo menor "preço"

↳ buscou conferir mais celeridade/eficiência à adm pública.

↳ característica fundamental: Inversão nas fases naturais da licitação

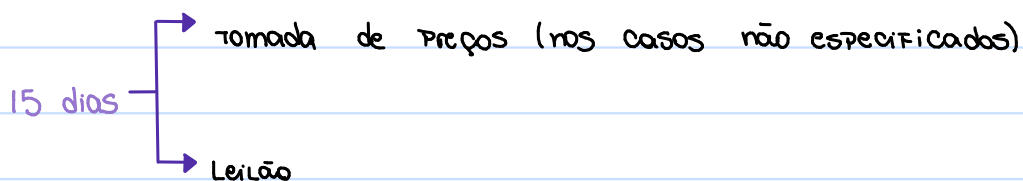
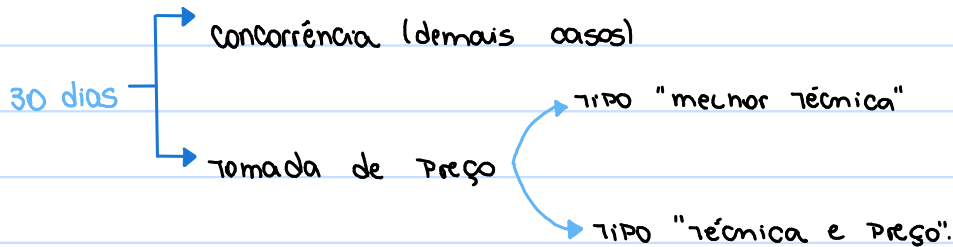
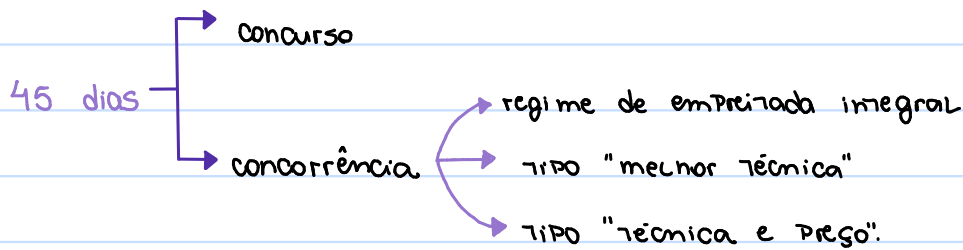


obs: ainda é PROIBIDA a combinação de modalidades!

intervalo mínimo

↳ deve-se respeitar um prazo mínimo para o recebimento das propostas ou para a realização do próprio evento.

↳ quanto mais complexo for o procedimento licitatório → maior o prazo concedido aos participantes para análises cautelosas.



5 dias úteis → convite

Pregão → art 4º, V, Lei 10.520/02

↳ Prazo Fixado para a apresentação das propostas → mínimo de 8 dias

≠ modalidade
📁 TIPOS DE LICITAÇÃO → 4 TIPOS

↳ São critérios objetivos para julgamento das propostas.

↳ Total de 4 tipos

↳ modalidade concurso → não usa nenhum dos 4 tipos

↳ art 45, §1º

↳ menor preço; (≠ proposta mais vantajosa)

↳ menor técnica;

↳ técnica e preço;

↳ maior lance ou oferta; (Leilão)

↳ Contratação de BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA: obrigatório o tipo "técnica e preço"

↳ é permitido outro tipo nos casos indicados em decreto do Poder executivo.

↳ TIPOS "MELHOR TÉCNICA" / "MELHOR TÉCNICA E PREÇO": utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente INTELLECTUAL

↳ em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos;

↳ TIPO "MELHOR TÉCNICA": adotado procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório, o qual fixará o preço máximo que a Adm se propõe a pagar.

↳ TIPO "TÉCNICA E PREÇO": classificação dos proponentes serão feitas de acordo com a MÉDIA PONDERADA das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

